ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 02/2018. Poder Legislativo

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA MUNCIPAL DONA OTÍLIA RIBEIRO DIAS - e dá Outras Providências."

O Povo do Município de Brazópolis/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1°. Fica denominada "ESTRADA MUNICIPAL DONA OTÍLIA RIBEIRO DIAS", a Estrada que se inicia na Estrada que liga o Distrito de Luminosa ao Município de São Bento do Sapucaí/SP e termina na Estrada dos Valentins, ainda no Distrito de Luminosa.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá regulamentar a referida Estrada, com medição, numeração dos imóveis e colocação de placa denominativa.

ARTIGO 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadores Proponentes:	
José Carlos Dias	Marcos Adriano Romeiro Simões

Plenário Legislativo Ver. Dr. Euclides Machado de Souza, 22/12/2

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Caros colegas Vereadores:	
Com grande alegria, apresentamos o presente F da Estrada DONA OTÍLIA RIBEIRO DIAS, no l indicação de pessoas moradoras do Distrito de uma ilustre moradora da nossa comunidade.	Distrito de Luminosa. Esta proposição é
Vereadores Proponentes:	
José Carlos Dias	Adriano Marcos Romeiro Simões

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO



Objeto: Projeto de Lei nº 002 de 17 de abril de 2018.

Autoria: Legislativo

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei, o Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal e Artigo 94, inciso I e § 1°,

inciso I do Regimento Interno.

Considerando o que reza o Artigo 94, § 1º, inciso I do Regimento Interno, é de competência do Vereador, individual ou coletivamente a apresentação do referido Projeto de Lei que denomina "Estrada Municipal Dona Otília Ribeiro Dias", no Distrito de Luminosa, Município e Comarca de Brazópolis-MG.

Considerando, que a pessoa homenageada, hoje falecida, foi moradora por muitos anos do Distrito de Luminosa, onde sempre se destacou por suas ações e atitudes cordiais com toda a comunidade local.

Considerando, por fim, que é atribuição da Câmara Municipal, a denominação de nomes e mudanças de nomes, em vias e logradouros públicos, o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da Lei Orgânica Municipal.

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer. Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 08 de maio de 2018.

Valéria Maria Faria Noronha e Silva Assessora Jurídica

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Projeto de Lei 002/2018 do Poder Legislativo. Poder Legislativo

Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise do Projeto de Lei Nº 002/2018, de 17 de abril 2018, de autoria do Legislativo que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DONA OTÍLIA RIBEIRO DIAS e dá Outras Providências."

Fundamentação

Fundamenta o Projeto de Lei, o Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal e Artigo 94, inciso I e § 1°, inciso I do Regimento Interno.

Conclusão

A redação do presente Projeto de Lei encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Ressaltamos que a pessoa homenageada, já é falecida há muitos anos, portanto, está o referido Projeto de Lei, de acordo com a única exigência que reza a Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 002/2018 de autoria do Legislativo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 08 de maio de 2018.

Edson Eugênio Fonseca Costa

Relator

Wagner Silva Pereira - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Presidente

Adilson Francisco de Paula - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto. Vice-Presidente